



PARTE G

APDL — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO, LEIXÕES E VIANA DO CASTELO, S. A.

Declaração de Retificação n.º 707/2018

Por ter sido publicado com inexactidão o Regulamento n.º 443/2018 retifica-se que no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho de 2018, onde se lê:

«O Conselho de Administração da APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A., no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 3.º, n.º 2, alínea d)[...]»

deve ler-se:

«O Conselho de Administração da APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A., no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 3.º, n.º 2, alínea e)[...]»

3 de setembro de 2018. — A Presidente do Conselho de Administração, *Guilhermina Maria da Silva Rego*.

311647893

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13782/2018

Devidamente homologada por deliberação de 05/09/2018, do Conselho de Administração deste Instituto, se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior e otorrinolaringologia, da carreira médica ou especial médica, área de exercício hospitalar deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado ou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 14368/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 29/11/2017.

Lista Unitária de Ordenação Final

- 1.º Francisco António Pinto Lopes Branquinho — 16,76 valores
- 2.º Eduardo Luís Fernandes Ribeiro Breda — 16,20 valores
- 3.º Maria Edite Correia de Castro Portugal — 13,19 valores

Candidatos Excluídos:

Jorge Miguel Eva Miguéis — a)

a) Candidato excluído por falta de comparência às provas públicas de avaliação e discussão curricular e prova prática.

13 de setembro de 2018. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Margarida Torres de Ornelas*.

311651861



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES

Aviso n.º 13783/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Incerto, para preenchimento de dez postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.

1 — Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a CIM Viseu Dão Lafões, na sequência da deliberação tomada em reunião do Conselho Intermunicipal, datada de 24 de julho de 2018, procede à abertura de procedimento concursal comum destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Incerto, com vista ao

preenchimento de dez postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal de 2018, desta Comunidade Intermunicipal na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a seguinte Unidade Orgânica: Unidade de Proteção Civil Intermunicipal.

2 — Legislação aplicável ao presente procedimento: são aplicáveis, designadamente, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 (LGTFP), Decreto-Lei n.º 209/2009, a Portaria n.º 83-A/2009 e o Decreto-Lei n.º 4/2015.

3 — Local de trabalho: Na Região da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, partindo das bases operacionais de: Castro Daire, Sátão e Vouzela.

4 — Caracterização dos postos de trabalho e das principais funções a desempenhar:

Dez postos de trabalho na Unidade de Proteção Civil Intermunicipal, na carreira e categoria de Assistente Operacional:

A esta Unidade compete, criar e desenvolver os instrumentos de planeamento intermunicipal adequados à problemática da Proteção Civil,

na região Viseu Dão Lafões, nomeadamente: a) Prevenir no território os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes; b) definição de estratégias intermunicipais que permitam atenuar os riscos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior. A Este posto de trabalho compete, ainda, exercer com autonomia e responsabilidade funções na Unidade de Proteção Civil Intermunicipal, enquanto Sapador Florestal, que compreende nomeadamente as seguintes tarefas e especializações, com perfil e formação específica adequados ao exercício das funções de gestão florestal e defesa da floresta, designadamente, através de: Ações de silvicultura; Gestão de combustíveis; Acompanhamento na realização de fogo controlado; Apoio à realização de queimas e de queimadas; Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis; Manutenção e beneficiação de outras infraestruturas; Ações de controlo e eliminação de agentes bióticos; Exerce ainda ações de: Sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas; vigilância das áreas a que se encontra adstrito, ou estabelecido em POM; Primeira intervenção em incêndios florestais, apoio ao ataque ampliado e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, previsto em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil; Proteção a pessoas e bens prevista em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil.

Outras tarefas definidas pelo Secretário Executivo da CIM Viseu Dão Lafões, que esteja relacionadas com o conteúdo funcional da Unidade Orgânica a que está afeto/a.

5 — Posicionamento remuneratório:

Posicionamento Remuneratório — RMMG (Retribuição Mínima Mensal Garantida).

6 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º do anexo da LGTFP: Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial; Idade — mínimo de 18 anos de idade completos; Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, no mesmo regime, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Considerando os princípios jurídico administrativos da economia processual, da racionalização e da eficiência que devem presidir à atividade da Administração Pública no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida.

9 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

10 — Habilitações literárias para os postos de trabalho, não sendo permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional:

Escolaridade mínima obrigatória.

11 — Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação da candidatura:

11.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril;

11.2 — As candidaturas deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante o formulário tipo, disponível nos serviços da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e na página eletrónica desta Entidade em www.cimvdl.pt e deverão ser entregues pessoalmente nos serviços desta Comunidade (das 9.00h às 13h00 m e das 14.00h às 17h00m) ou remetido por correio registado com aviso de receção, no prazo fixado no ponto n.º 11.1 deste aviso, para a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, Dr. Ricardo Mota, 16, 3460-613 Tondela, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

Com o formulário de candidatura deverá ser entregue fotocópia de certificado das habilitações literárias, currículo devidamente datado e assinado, anexando documentos comprovativos das formações e experiências nele mencionados e demais documentação supracitada;

Atendendo a que está prevista a criação de 3 bases operacionais, os candidatos deverão identificar, por ordem de preferência, o local do posto de trabalho, no formulário referido no 11.2, para que a Entidade patronal possa ter, sempre que possível, esse fator em consideração.

11.3 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo

grau de incapacidade e tipo de deficiência (nomeadamente especificidades que possam condicionar a aplicação dos métodos de seleção), sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro.

12 — Métodos de Seleção:

Os métodos de seleção serão:

Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos a ocupar, e que são os seguintes, habilitação académica (HA); experiência profissional (EP); formação profissional (FP) e avaliação de desempenho (AD), por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + EP + FP + AD)/4$$

No caso do candidato não ter avaliação de desempenho, por não ter qualquer vínculo à Administração Pública, tempo mínimo para ser avaliado ou avaliação em atividade diferente do posto de trabalho a ocupar, a fórmula será a seguinte:

$$AC = (HA + EP + FP)/3$$

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

A ponderação dos parâmetros é definida da seguinte forma:

Habilitação Académica (HA):

Acima da escolaridade mínima obrigatória — 20 valores;
Escolaridade mínima obrigatória — 18 valores.

Experiência Profissional (EP):

Pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade no qual o procedimento é aberto.

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 5 valores;
Até um ano — 13 valores;
De 1 ano e 1 dia a 3 anos — 16 valores;
Superior a 3 anos e 1 dia — 20 valores.

Formação Profissional (FP):

Serão consideradas as áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional detidas pelos candidatos, em função da relação com as exigências e com as competências necessárias ao exercício das funções, na área específica de atividade deste aviso (tendo em consideração a referência a que concorre), até ao limite máximo de 20 valores;

Sem formação relevante para o exercício de funções — 7 valores;

Com ações de formação relevantes — 1 valor por cada 7 horas de formação até ao limite de 91 horas.

Avaliação de desempenho (AD):

Será considerada a avaliação do desempenho obtida no SIADAP entre os anos 2012 e 2016, obtida pelos candidatos, em função do cumprimento ou da execução de atribuição, competência ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

O valor obtido é resultante da média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas de acordo com a seguinte escala:

Desempenho relevante convertido em excelente — 20 valores;
Desempenho relevante ou muito bom — 18 valores;
Desempenho adequado ou bom — 16 valores;
Sem Avaliação de Desempenho — 15 valores;
Desempenho inadequado ou necessita de desenvolvimento ou insuficiente — 8 valores.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, ponderando-se os seguintes fatores:

EP = Experiência profissional, CC = Capacidade de Comunicação, RI = Relacionamento Interpessoal.

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Cada parâmetro de ava-

liação resultará de votação nominal, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A avaliação final (AF) dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores e será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e disponibilizada na sua página eletrónica.

15 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

18 — A lista unitária de ordenação final (OF) dos candidatos, após homologação pelo Secretário Executivo da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Comunidade Intermunicipal e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Elisabete Rodrigues da Costa Leitão.

1.º Vogal Efetivo: José Carlos de Oliveira Almeida.

2.º Vogal Efetivo: André Dinis Mota da Costa.

Vogal Suplente: Sandra Isabel Nunes Carvalho.

19.1 — O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efetivo.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicitação do presente aviso no *Diário da República*, na página eletrónica da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

22 — Para efeitos do estipulado no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta CIM.

23 — Relativamente à consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), determinada pelo n.º 1 do artigo 41.º da referida portaria e de acordo com a atribuição que foi conferida ao INA, pela alínea c), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, esta CIM foi informada através de correio eletrónico, de 11-09-2018: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

13 de setembro de 2018. — O Secretário Executivo, Dr. Luis Nuno Tenreiro da Cruz Matoso Martinho.

311649756

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 13784/2018

Cessação de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 06-09-2018, cessou o

vínculo de emprego público por tempo indeterminado com este Município, a Técnica Superior, Alexandra Isabel Pereira Batista, por motivo de ter sido autorizada a consolidação da mobilidade na categoria no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2018.

12 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Chaves de Caro Proença.

311648768

Regulamento n.º 621/2018

Manuel Vítor Nunes de Jesus, Vereador com o Pelouro da Educação da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, no uso das competências delegadas por despacho 048/GAP/2017 de 26 de outubro e nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo), no uso da competência conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público, que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da referida Lei, que a Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 5 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 23 de agosto de 2018, aprovou por maioria o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.

Mais torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o respetivo projeto do regulamento submetido a consulta pública pelo período de 30 dias.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Regulamento, que vai ser afixado nos locais de estilo e disponibilizado na página eletrónica do Município (www.cm-alcacerdosal.pt).

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

18 de setembro de 2018. — O Vereador do Pelouro, Manuel Vítor Nunes de Jesus.

Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior

Preâmbulo

Os Municípios enquanto Autarquias Locais têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respetivos municípios.

Nos últimos anos, verificou-se uma forte intervenção no desenvolvimento local e na opção por medidas de carácter social com o intuito de melhorar as condições de vida, bem como o desenvolvimento integral das populações residentes nos respetivos concelhos.

O desenvolvimento territorial e a coesão social determinam a adoção de medidas que garantam a igualdade de oportunidades e promovam o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais.

O capital humano e cultural sobrepõe-se a qualquer outra herança ou riqueza, tendo em conta a sua capacidade criativa e de adaptação constante. Deste modo, o crescimento e o desenvolvimento ficam mais protegidos quando a área da educação é encarada como fator determinante que constitui uma das prioridades de intervenção ao nível das políticas sociais locais.

Em 2014 foram criados os cursos Técnicos Superiores Profissionais que hoje se regem pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que também interessa integrar no âmbito do presente Regulamento.

Algumas das competências legalmente cometidas aos Municípios encontram-se previstas no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagra entre outras matérias, o regime jurídico das Autarquias Locais.

A alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelece que compete à Câmara Municipal «participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes do regulamento municipal».

Este diploma consagra ainda na alínea hh) do mesmo preceito legal que compete também à Câmara Municipal «deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes».

A atribuição de bolsas de estudo minimizará o esforço de muitas famílias e conferirão uma maior estabilidade psicoemocional ao estudante, de modo que possa prosseguir o seu percurso académico, numa perspetiva responsável. Sem os quais não lhes seria possível dar continuidade ao seu percurso escolar muitas vezes de reconhecido Mérito ao nível das instituições públicas e locais.